



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Lei n° 3.392
de 04 de setembro de 2024.

(Projeto de Lei do vereador José Antonio Rodrigues)

INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE
CORDEIRÓPOLIS, A 'VIRADA
INCLUSIVA' E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Cordeirópolis, a "Virada Inclusiva", a ser realizada, anualmente, na semana que compreenda o dia 21 de setembro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de setembro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de setembro de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania